

**DELIBERAÇÃO COMPÉ Nº 115/2021**

**02 DE SETEMBRO DE 2021**

“Referenda a Deliberação nº 114/2021 que aprovou, “ad referendum”, a indicação da microbacia alvo na região hidrográfica do CBH Pomba e Muriaé para participação no 1º ciclo do Programa de Investimentos em Serviços Ambientais para a Conservação e Recuperação de Mananciais – Programa Mananciais do CEIVAP”.

O Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Pomba e Muriaé, criado pelo Decreto Estadual nº 44.290, de 03 de maio de 2006, do Governador do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e;

Considerando a aprovação, ad referendum da plenária, da indicação da microbacia alvo na região hidrográfica do CBH Pomba e Muriaé para participação no 1º ciclo do Programa de Investimentos em Serviços Ambientais para a Conservação e Recuperação de Mananciais – Programa Mananciais do CEIVAP”.

Considerando as amplas discussões realizadas entre a diretoria do CBH Pomba e Muriaé, Câmara Técnica de Gestão em Recursos Hídricos (CTGRH), GTPSA, técnicos da AGEVAP e a empresa Água e Solo (vencedora do certame para este objetivo);

Considerando o que dispõe o Art. 27, inciso VII do Regimento Interno do CBH Pomba e Muriaé, que determina que é de competência do presidente do comitê aprovar matérias “ad referendum” da plenária do comitê, em casos de urgência ou inadiáveis.

**DELIBERA:**


Art. 1º Referendar a Deliberação nº 114/2021, de 22 de julho de 2021, que aprovou, “ad referendum”, a indicação da microbacia alvo na região hidrográfica do CBH Pomba e Muriaé

**COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS AFLUENTES  
MINEIROS DOS RIOS POMBA E MURIAÉ – COMPÉ**



para participação no 1º ciclo do Programa de Investimentos em Serviços Ambientais para a Conservação e Recuperação de Mananciais – Programa Mananciais do CEIVAP”.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor a partir de sua aprovação.

  
Heverson Vieira Marangon  
Presidente do COMPÉ.

**Guarani, 02 de setembro de 2021.**